

PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA ONLINE NO PROCESSO LEGISLATIVO: análise do Portal da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul

ONLINE DEMOCRATIC PARTICIPATION IN LEGISLATIVE PROCESS: analysis in the website of the Legislative Assembly of Rio Grande do Sul

Letícia Bodanese Rodegheri¹, Francieli Puntel Raminelli², Rafael Santos de Oliveira³

Artigo recebido em 17 set. 2014 e aceito em 09 dez. 2014.

Resumo

A internet propicia novas formas de comunicação e de ampliação da liberdade de expressão, bem como permite ao cidadão ser mais atuante e centrar o foco de interesses na promoção de assuntos governamentais, a exemplo do processo legislativo. Porém, para que haja a manifestação cidadã, é necessária a prévia existência de espaços governamentais aptos a informar, prestar serviços públicos e a permitir que os cidadãos possam dialogar entre si e com os governantes. Isso compõe, dentre outros aspectos, os cinco graus de participação popular definidos por Wilson Gomes e que foram considerados, nesse trabalho, como norte para a análise de um portal específico – Assembleia Legislativa do

¹ Mestranda em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria na linha de pesquisa Direitos na Sociedade em Rede. Integrante do Núcleo de Direito Informacional (NUDI), da Universidade Federal de Santa Maria.

² Mestranda em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria, atuando no tema dos Direitos Emergentes da Sociedade Global. Integrante do Núcleo de Direito Informacional (NUDI) da Universidade Federal de Santa Maria. Bolsista CAPES.

³ Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (2010). Atualmente é Professor Adjunto II no Departamento de Direito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), em regime de dedicação exclusiva e no Programa de Pós-graduação em Direito da UFSM (Mestrado). Orientador do Grupo de Pesquisa Núcleo de Direito Informacional (NUDI) da Universidade Federal de Santa Maria. Atualmente é Coordenador do Curso de Direito Diurno da UFSM (2013).

Estado do Rio Grande do Sul. O presente artigo, utilizando-se dos métodos de abordagem dedutivo e de procedimento monográfico (estudo de caso) objetiva analisar o referido Portal com a finalidade de verificar se o mesmo está inserido em algum grau de participação proposto por Wilson Gomes e se dispõe de espaços que permitam interatividade governo-sociedade. Para tanto foi realizada análise sistemática, direta e não participativa no Portal durante o mês de agosto de 2014. Conclui-se que o Portal situa-se entre o primeiro e o segundo graus de democracia digital, sendo deficiente em trazer espaços de manifestação *online* para os cidadãos, bem como prevê poucas formas de contato *online* com a Assembleia Legislativa.

Palavras chave

Internet; Participação popular; Graus de Participação.

Abstract

The Internet provides new ways of communication and expansion of freedom of expression and allows the citizen to be more active and focus the interest in promoting government affairs, such as the legislative process. However, to exist de citizen participation it is necessary the previous existence of governmental spaces able to inform, provide public services and to enable citizens to engage with each other and with the government. This is included, among other things, in the five degrees of popular participation defined by Wilson Gomes that were considered in this work as north to the analysis of a specific website – Legislative Assembly of the State of Rio Grande do Sul. This article, using the deductive method of approach and the monographic method of procedure (case study) objectives analyze the mentioned website to check if it is inserted in some degree of participation proposed by Wilson Gomes and if it has spaces that allow interactivity between government and society. The website was analyzed by the form systematic, direct and non-participatory during the month of August 2014. It is concluded that the website is located between the first and second degrees of digital democracy, being deficient in bring online spaces to popular manifestation and provides a few ways to connect online with the Legislative Assembly.

Keywords

Internet; Democratic participation; Degrees of participation.

1 Introdução

Os assuntos governamentais marcam o cenário político atual pelas mais variadas razões: discutem-se os índices de abstenção dos eleitores nas eleições, formas de reformulação de políticas públicas, de incremento da participação popular e, também, da possibilidade de utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), principalmente a internet, para atender a essas demandas.

O advento da internet e a sua crescente utilização demonstram um panorama favorável à prática da democracia *online*, porque as pessoas não mais utilizam o espaço digital apenas para a troca de informações, comércio eletrônico e utilização das redes sociais, como também para a promoção de debates relacionados diretamente ao exercício da democracia.

Diante da possibilidade de aumento do diálogo com a população e de maior inserção dos cidadãos no debate sobre questões governamentais e legislativas, mostra-se necessário que os governos formulem espaços em que haja a possibilidade de interatividade governo-sociedade.

Especificamente, verifica-se a importância do Poder Legislativo estar atento à utilização destas novas tecnologias, porque pode possibilitar aos cidadãos “dividir” a atividade legislativa com os parlamentos, sob a perspectiva de que a participação popular tende a melhorar a atuação do governo. Também, pode contribuir na fiscalização desta atividade, de modo que os recursos públicos sejam, cada vez mais, empregados em prol de interesses públicos.

Essas formas de participação popular *online* no processo democrático compõem, no entender de Wilson Gomes, cinco de graus de participação, que vão desde a publicação de informações e prestação de serviços até a ocorrência de uma democracia direta, via plebiscito. Partindo-se desses graus, objetiva-se analisar um portal governamental em específico – o da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul – com a finalidade de verificar em que medida um portal do âmbito legislativo de nível estadual está promovendo a participação popular na construção do processo legislativo.

Por tais razões, questiona-se: o Portal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul objetiva atrair a participação popular de forma *online*, enquadrando-se em algum grau de democracia digital proposto por Wilson Gomes? Para tanto, foram empregados os métodos de abordagem dedutivo e de procedimento monográfico (estudo de caso),

partindo das facilidades de utilização da internet e da possibilidade de participação popular *online* para, em um segundo momento, analisar o caso específico do portal da Assembleia Legislativa/RS, com o objetivo de verificar se há, efetivamente, possibilidades de interação sociedade-governo na construção do processo legislativo. A análise do Portal ocorreu de forma sistemática, direta e não participativa durante o mês de agosto de 2014.

O artigo foi dividido em dois tópicos centrais. No primeiro, abordaram-se as principais características da internet que indicam a possibilidade de fortalecimento da participação democrática *online*. No segundo capítulo o objeto centrou-se na teoria dos cinco graus de democracia digital propostos por Wilson Gomes, aplicando-se os mesmos à análise do Portal da Assembleia Legislativa/RS, a qual foi dividida em categorias, conforme os graus.

2 A participação democrática online

A emergência da internet no final de década de 1980 e o surgimento da *World Wild Web* em 1994 é um fenômeno que, de acordo com Manuel Castells, não precisa de explicação porque “[...] é o tecido de nossas vidas neste momento. Não é futuro. É presente. Internet é um meio para tudo, que interage com o conjunto da sociedade [...]” (CASTELLS, 2010, p. 255). A transformação propiciada pelas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), em especial pela internet, decorre da caracterização como uma ferramenta multicanal que agrega vários tipos de mídia em um só ambiente, pois permite a coexistência de textos, imagens, sons e vídeos, facilitando a ocorrência de interações, de forma muito mais rápida e atingindo um público cada vez maior de pessoas localizadas em várias partes do mundo.

Nesse espaço, as informações circulam de forma livre, pois não se manifestam de forma unidirecional, ou seja, do emissor para o receptor, porém de forma multilateral, em que qualquer pessoa pode, a qualquer tempo e de qualquer lugar do planeta, desde que com acesso à internet, exprimir suas opiniões, as quais serão imediatamente acessadas e conhecidas por pessoas de todos os locais do mundo. Invoca-se a posição de emissor do cidadão, a fim de ponderar a existência de uma horizontalidade nas relações, porque através dos mecanismos *online* não há, via de regra, um controle prévio acerca da temática a ser publicada e nem um direcionamento de opinião, deixando ao cibernauta a opção de livremente navegar entre os mais variados espaços para, então, debater e chegar às suas próprias conclusões.

Isso decorre da adoção das novas tecnologias (em específico da internet), como fomentadoras da comunicação, cada vez mais interligadas, entre os sujeitos e entre os indivíduos e os Estados. Com o conceito de *web 2.0*⁴, criam-se possibilidades de aprendizagem, troca de informações, construções coletivas e, conseqüentemente, de colaboração em rede. O cenário em torno da participação política revela-se otimista, sugerindo que as novas tecnologias de informação e as novas mídias aumentarão a capacidade dos cidadãos decidirem sobre relevantes questões, inclusive em torno da democracia.

Tem-se a perspectiva *bottom-up*, da qual as ideias emanam de baixo para cima, através da livre construção de informações, dados e páginas pelos próprios internautas (CARDOSO, 2007, p. 326). Esta nova fórmula traz a interatividade, principal benefício oferecido pela internet em relação a outras mídias – a exemplo da televisão, rádio e jornal. Percebe-se o crescimento da utilização de páginas construídas pelos usuários como forma de troca e construção de ideias, defesa de direitos e encontro de minorias e diferentes realidades⁵. As informações encontradas na internet, menosprezadas pelas mídias tradicionais no passado, proporcionam o funcionamento da internet como um meio de comunicação que modifica os temas e discursos dominantes em outras mídias, abrindo um local para a ampliação da liberdade de expressão e, conseqüentemente, da participação democrática *online*.

As manifestações direcionadas à questão democrática, que podem ser promovidas pelos governos ou pelos próprios cidadãos, incluem-se no governo eletrônico ou *e-Gov* (*e-Government*), que se constitui no uso das TICs para fornecer aos cidadãos e às companhias acesso às informações e serviços da Administração do Estado, a fim de melhorar a qualidade dos serviços através do aumento da velocidade, da integridade e da eficácia dos processos (GALINDO; MARCO; CALLEJA, 2009, p. 28-29).

⁴ Criado em 2004 por Tim O'Reilly, o termo web 2.0 não possui um conceito rígido, sendo um conjunto de princípios e práticas que interligam sites em um sistema. Possui como “[...] parte essencial tirar partido da inteligência coletiva, transformando a web em uma espécie de cérebro global” (O'REILLY, 2005, p. 15).

⁵ Citam-se os blogs como a grande expressão da manifestação popular online, porquanto se constituem em uma forma diferenciada de publicação na internet, pois é o próprio detentor quem faz as postagens (ou “posts”), escolha do conteúdo, cor e forma, sem necessitar de um programador ou técnico para manutenção e atualização, bem como, em sua maioria, de forma gratuita. Ao assumir a responsabilidade pela difusão de conteúdo, os blogs (e também as páginas pessoais, fóruns, chats, listas de discussão) dá-se origem ao fenômeno da auto edição, em que o indivíduo sai de uma posição passiva para assumir o papel de emissor de informações e tornar as suas mensagens acessíveis a um sem número de pessoas (AMARAL, 2006, p. 46-47).

O governo eletrônico pode ser tratado como uma exigência da sociedade moderna e informatizada que procura obter informações e dados atualizados do Estado, como também que prima pela eficiência e simplificação dos processos, tais como o fornecimento de serviços eletrônicos e de um número cada vez mais crescente de dados, disponíveis em qualquer tempo e local, de forma transparente e aberta. Assim, o cidadão que precisa, por exemplo, retirar determinado documento, já não mais precisa dirigir-se ao local, enfrentar filas e, quiçá, aguardar por dias a emissão do referido documento. Com o advento da internet, é permitido que com a simples digitação de dados pessoais, gere-se um documento *online*, com certificação eletrônica, de forma muito mais rápida e fácil.

O governo eletrônico inclui, também, a discussão e deliberação de políticas públicas⁶, o voto eletrônico⁷ e a participação *online* dos cidadãos. Esta participação, por sua vez, é conhecida como “democracia eletrônica”, “e-democracia”, “democracia digital” ou “ciberdemocracia”⁸. Provém da conjugação da globalização da economia com a comunicação, de forma a empregar todos os recursos do ciberespaço, utilizando-se das novas formas de organização política flexíveis e descentralizadas (LÉVY, 2010, p. 367). Não é, entretanto, suficiente a mera adoção de um sistema democrático, devendo-se, inclusive, dinamizar a democracia por meio de mecanismos que atraiam a participação popular e consigam engajar o maior número possível de cidadãos. A internet assume um papel importante como ferramenta de debate e conscientização sobre assuntos que antes estavam esquecidos pelas mídias tradicionais (LÉVY, 2010, p. 367).

⁶ A título exemplificativo citam-se os orçamentos participativos que são: “[...] uma ferramenta de inclusão e participação, é um exercício de cidadania onde, por meio do debate e da deliberação sobre um percentual do orçamento municipal, se exerce a democracia participativa” (BEST, 2014).

⁷ “O *e-Voting* – voto eletrônico –, se apresenta como importante ferramenta a ser utilizada para aumentar a participação do povo em processos eleitorais e em determinadas convocações de cunho legislativo, como no caso do plebiscito e do referendo. O voto eletrônico além de ser rápido e econômico, pode ampliar significativamente a participação popular em processos eleitorais, entretanto, essa modalidade de voto não supre em hipótese alguma a necessidade de discussão política prévia, a qual é só possível de ocorrer livremente dentro de determinados espaços públicos e políticos. [...] O voto eletrônico é uma importante ferramenta, porém sem as condições necessárias de substituir o pensar crítico, a inteligência, a vontade e a autonomia de seu operador” (MEZZARROBA, 2008, p. 50).

⁸ De acordo com Pierre Lévy consiste na possibilidade de encorajar, através das possibilidades de comunicação interativa e coletiva proporcionadas pelo ciberespaço “[...] a expressão e a elaboração dos problemas da cidade pelos próprios cidadãos, a auto-organização das comunidades locais, a participação nas deliberações por parte dos grupos diretamente afetados pelas decisões, a transparência das políticas públicas e sua avaliação pelos cidadãos” (LÉVY, 1999, p. 22).

Diante da necessidade de atrair a participação popular, atualmente se verifica ser imperioso superar a simples existência deste governo eletrônico como sendo a transposição de processos do meio físico para o virtual. Significa que não se pode mais perceber como únicas e exemplares as formas de interação do governo como a emissão e fornecimento de documentos e informações de forma *online*. Em verdade, objetiva-se, também, atuação de forma multidimensional, quer dizer, de forma a maximizar a governabilidade, incluindo o cidadão nos processos de tomada de decisão, de forma que se tenha uma gestão compartilhada.

Ricardo Piana trata do governo eletrônico como um aspecto interno do Estado (*back office*), que é definido por programas, ações e iniciativas relacionadas com a aplicação das TICs na organização de procedimentos internos do governo e da administração em rede, como a digitalização de correspondências, criação de sistemas de divulgação e registro de informações, entre outros. Isso, isoladamente, não basta em uma sociedade que visa a outras formas de integração e interatividade com o governo, sendo necessário pensar em relacionamentos externos do governo (*front office*) com os cidadãos, organizações civis e empresas. Por isso, é necessária a inclusão de decisões que se utilizam deste suporte digital para formular políticas públicas, participação ativa na elaboração, gestão e avaliação dos resultados. Isto significa maior participação, maior controle e cogestão⁹ (PIANA, 2007, p. 107-108).

Evidencia-se, assim, a necessidade de evolução do governo eletrônico, de forma que não apenas se apliquem as novas tecnologias aos processos administrativos já existentes, sem alteração no diálogo e na troca de informações com os cidadãos. É preciso ir além, reformulando-se a própria administração, procedimentos e dogmas, estando o governo aberto a quatro tipos de mudanças: culturais, tendo como principal objetivo servir aos cidadãos, os quais devem estar no centro da gestão, razão pela qual não se deve mais falar em “administrados”, mas sim em “cidadãos”; nos processos, a fim de que sejam desenhados para servir aos cidadãos, de forma eficaz e atuante; na organização, cuja formação é hierarquizada e não demonstra a eficácia esperada, motivo pelo qual se mostra necessário reorganizar as administrações, orientando os projetos para resultados; e, por fim, nas formas de comunicação, as quais são facilitadas pela utilização das TICs (CALDERÓN; LORENZO, 2010, p. 14-15).

⁹ Tradução livre dos autores.

Por mais recente que seja o tratamento destas novas formas de participação *online*, deve-se buscar maior contato e interatividade com os cidadãos, o que tende a relacionar-se, diretamente, com o exercício da atividade do Poder Legislativo. Simplesmente transpor documentos do meio físico para o virtual não promove, por si só, maior eficácia nos processos e atos relacionados com o exercício do governo.

Individualmente ou por meio de grupos e associações, torna-se cada vez mais necessário o fomento de discussões e da tentativa de aproximação da população com os Estados. Em um mundo globalizado, que vive e participa intensamente das mudanças que ocorrem a nível global, torna-se imperioso a oitiva dos cidadãos e o conhecimento das demandas locais para que as políticas sejam empregadas com maior efetividade.

A participação popular articulada na internet pode, cada vez mais, contribuir para a adoção de medidas e iniciativas legislativas que atuem diretamente nas carências da sociedade. Assim, as decisões tomadas pelos governos, em conjunto com os cidadãos, terão maior eficácia e, conseqüentemente, atenderão às necessidades da população que, a seu turno, sentirá maior confiança no Estado.

Trata-se, de acordo com Wilson Gomes, de reformular o posicionamento das esferas civil e política na sociedade. Isso porque atualmente a função única da esfera civil, quer dizer, dos cidadãos, é formar a esfera política através das eleições, ao passo que a esfera política – os representantes – tem por finalidade produzir decisões políticas na forma de leis e de decisões do governo (GOMES, 2005, p. 218). É necessário reaproximar esses dois atores, de forma que os cidadãos não tenham como função apenas a eleição periódica dos representantes e que o único vínculo que os liga sejam as eleições. Trata-se de aumentar a participação civil nos processos de produção de decisão política, o que inclui a iniciativa legislativa e a influência na tomada de decisões voltadas aos interesses gerais da população.

O que se almeja com a utilização da internet é uma aproximação entre os cidadãos e os Estados, de forma que a opinião popular seja levada em conta quando da tomada de decisões e que cada indivíduo possa sentir que faz parte de um Estado e que as suas demandas são consideradas e, posteriormente, atendidas. Revela-se em uma prática que tende a beneficiar os dois polos desta relação, porque ao exprimir a sua opinião e vê-la sendo efetivada pelo governo, o cidadão adquire maior confiança na própria democracia e naquela pessoa que o representa. Por outro lado, beneficia os governos, que conseguem atuar e executar obras e ações em carências da sociedade, deixando de lado os interesses particulares.

O exercício democrático de forma compartilhada pode ser observado, por exemplo, no Portal da Câmara dos Deputados, especialmente no Portal e-Democracia, que traz espaços para que a população proponha projetos de lei ou discuta projetos já em trâmite no Legislativo¹⁰. A existência de um local para a iniciativa popular de forma *online* está dentre os locais que mais aproximam o Portal da Câmara dos Deputados dos avanços promovidos com a larga utilização da internet. É inegável que a possibilidade de envio de projetos de lei por organizações da sociedade civil ou o lançamento de ideias pelos indivíduos permite uma nova forma de socialização. Também concede ampla liberdade de expressão aos cibernautas e, deste modo, é capaz de renovar a democracia, por meio da direta influência na votação e aprovação de projetos de lei destinados a atender as carências específicas da população.

Interessante verificar como vem sendo desenvolvidas as políticas governamentais no sentido de aumentar a participação popular no processo legislativo, de forma *online*, à semelhança do Portal e-Democracia, no Portal da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul. A escolha residiu no Portal em virtude da localidade geográfica e, também, de o Estado deter, no âmbito do Poder Executivo, um Portal voltado ao atendimento das necessidades e carências da população – o *site Gabinete Digital* –, que tem se destacado em tentar promover maior contato com a população na definição de políticas públicas¹¹.

¹⁰ O Portal e-Democracia tem origem no Programa de Democracia Eletrônica – resultado das pesquisas realizadas pelo Observatório de Práticas Legislativas Internacionais – e foi criado em junho de 2009, como um projeto-piloto. Reformulado em 2011, consiste na possibilidade de interação dos cidadãos com as pautas e projetos de lei em trâmite na Câmara dos Deputados, através de dois espaços de participação, quais sejam, as “Comunidades Legislativas” e o “Espaço Livre”. O item “Comunidade legislativa” é destinado ao debate dos projetos de lei já existentes, cujas formas de participação são orientadas de acordo com o andamento das propostas em trâmite. Para participar das “comunidades” é necessário um prévio cadastro que, depois de confirmado, permite o acesso aos fóruns. Já o “Espaço Livre” objetiva a criação de fóruns de discussão com temáticas livres e também a participação em fóruns criados por outros usuários do Portal (PORTAL E-DEMOCRACIA, 2014).

¹¹ Criado pela ação estatal, o Gabinete Digital – uma iniciativa do governo do estado do Rio Grande do Sul – objetiva que os cidadãos manifestem-se, diretamente, acerca das necessidades que devem ser incorporadas por políticas públicas do governo. Conforme a própria descrição contida no site, o Gabinete Digital constitui-se em um “[...] canal de participação e diálogo entre governo e sociedade” (GABINETE DIGITAL, 2014). O Portal, que está vinculado à Secretaria Geral do Governo, tem como principal objetivo incorporar novas ferramentas de participação, proporcionando aos cidadãos influenciar na gestão pública e exercer maior controle sobre a atuação do Estado. O site foi criado em maio 2011 e, atualmente, conta com as seguintes formas de interatividade: “Governador Responde”, “Governador Escuta”, “Governador Pergunta”, “Agenda Colaborativa” e “De olho nas obras – o governo faz, eu fiscalizo”.

Apesar da existência de um espaço governamental que prima pela participação popular nas políticas públicas do governo, mostra-se relevante proceder com a análise de um portal do Poder Legislativo, a fim de verificar se há possibilidade de engajamento da população em “dividir” a atividade legislativa com os parlamentares, sob a perspectiva de que a participação popular tende a melhorar a atuação do governo e, também, a fiscalizá-la, de modo que os recursos públicos sejam, cada vez mais, empregados em prol de interesses públicos.

Isso pode ser visto abaixo, ao serem abordados os cinco graus de participação popular no emprego das TICs, conforme proposto por Wilson Gomes e que serão utilizados como parâmetros para análise do Portal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

2 Estudo de caso: análise do Portal da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul

Wilson Gomes define cinco graus de participação popular nos processos de decisão políticas, os quais só são possíveis na infraestrutura propiciada pela internet. O primeiro grau, mais elementar, representa o acesso do cidadão aos serviços públicos e às informações prestadas pelo Estado na internet. Trata-se de uma forma de democracia digital que se implanta de forma acelerada e que, atualmente, está presente na maior parte dos Estados liberais contemporâneos (GOMES, 2005, p. 18). É uma via de mão única, em que apenas o governo disponibiliza as informações ou torna a prestação de serviços mais eficiente, sendo o cidadão visto como um consumidor (SILVA, 2005, p. 454).

O segundo de grau de democracia digital, apesar de ainda ser de mão única, ou seja, do governo em direção ao cidadão, busca colher a opinião pública e utilizá-la na tomada de decisão. Há algum nível de porosidade à opinião pública e considera-se o contato direto com o público uma alternativa à sondagem de opinião (GOMES, 2005, p. 219). Porém, ainda não há um efetivo diálogo entre governantes e cidadãos, mas apenas há a procura por opiniões populares, cabendo aos próprios governantes definirem se acatam ou não as opiniões na produção da decisão política (SILVA, 2005, p. 455).

Nesses dois graus iniciais de democracia digital, o vetor vai do governo para o cidadão – é a fórmula G2C (ou vetor *government to citizen*) –, ao passo que nos graus seguintes há um fluxo de comunicação cuja iniciativa está na esfera civil e que produz efeitos na esfera política

(GOMES, 2005, p. 219). É o que se começa a encontrar no terceiro grau de democracia digital, em que o Estado possui um alto nível de informações e prestação de contas e, portanto, de transparência com os cidadãos: “Nesse modelo há um encaixe mais ou menos adequado entre os fluxos de demanda de explicações cuja origem é, evidentemente, a esfera civil e a prestação de contas de um Estado, em todos os seus poderes, que se explica aos seus cidadãos” (GOMES, 2005, p. 219). Há maior abertura para diálogo entre cidadãos e governantes, percebendo-se a presença marcante dos princípios da transparência e da *accountability*¹², quer dizer, da prestação de contas por parte do Estado em relação ao cidadão.

O quarto grau de democracia digital corresponde ao modelo de democracia deliberativa, combinando modelos de democracia representativa e de democracia participativa. A esfera civil não apenas se mantém informada sobre tudo o que ocorre no governo, como também pode intervir deliberadamente na produção da decisão política: “A democracia digital deliberativa teria que ser uma democracia participativa apoiada em dispositivos eletrônicos que conectam entre si os cidadãos e que lhes facultam a possibilidade de intervir na decisão dos negócios públicos” (GOMES, 2005, p. 219).

Por fim, o quinto grau é representado pela democracia direta, “[...] onde a esfera política profissional se extinguiria porque o público mesmo controlaria a decisão política válida e legítima no interior do Estado” (GOMES, 2005, p. 219). Trata-se do modelo *plug’n play*, ou seja, do voto eletrônico e *online*, da conversão do cidadão em controlador da esfera política e, também, em produtor da decisão política sobre os negócios públicos. É, em síntese, o estabelecimento de um Estado governado por plebiscitos *online*, restando à esfera política apenas a execução das funções de administração pública (GOMES, 2005, p. 219).

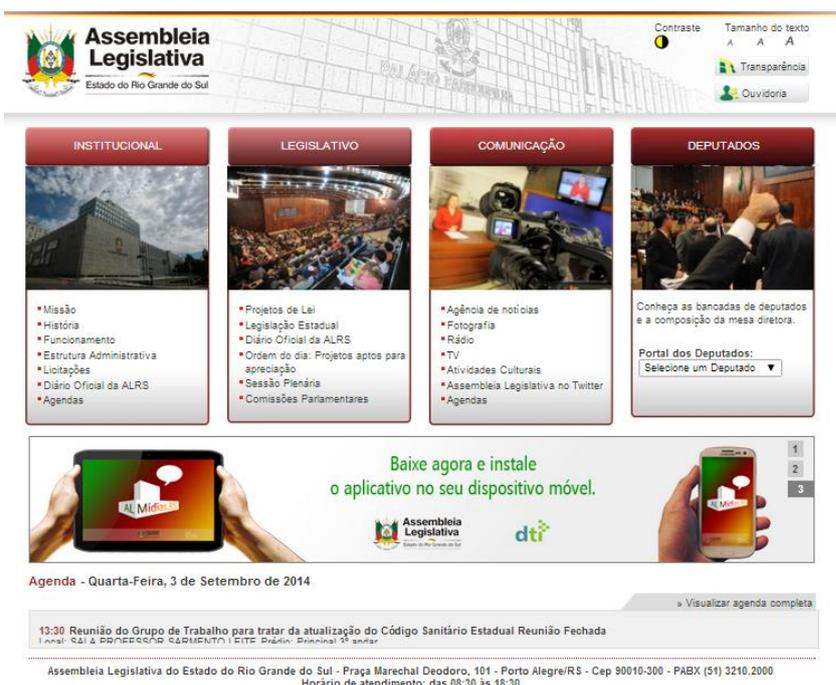
¹² “O conceito de *accountability* envolve duas partes: a primeira delega responsabilidade para que a segunda proceda à gestão dos recursos; ao mesmo tempo, gera a obrigação daquele que administra os recursos de prestar contas de sua gestão, demonstrando o bom uso desses recursos. [...] O controle social e os controles formais estão, portanto, estreitamente vinculados entre si. Somente com *accountability* plena, ou seja, com informações públicas e prestações de contas confiáveis por parte dos governantes, devidamente auditados pelos controles externo e interno dos órgãos públicos, os cidadãos podem participar ativamente das decisões públicas. Por outro lado, sem uma sociedade civil organizada, os gestores públicos não se sentirão obrigados a promover a *accountability*. O controle social pode, portanto, fortalecer o controle formal legalmente instituído, levando a sociedade a participar mais ativamente da vida pública e, dessa forma, reduzindo a distância entre o desempenho do governo e as efetivas necessidades dos cidadãos” (AKUTSU; PINHO, 2002, p. 732-733).

De acordo com esses cinco graus de participação foram definidas categorias de análise do Portal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, cuja observação ocorreu de forma direta, sistemática e não participativa durante o mês de agosto de 2014.

As categorias foram definidas em correspondência aos cinco graus de democracia digital, quais sejam, prestação de serviços e informações *online*; consulta de opiniões; transparência e *accountability*; democracia deliberativa; e democracia direta.

Antes de iniciar a descrição de conteúdo de cada categoria, convém apresentar a página inicial do Portal da Assembleia Legislativa/RS, cujo destaque está na definição de quatro espaços principais de organização das informações no *site*: Institucional, Legislativo, Comunicação e Deputados, bem como os itens “Transparência” e “Ouvidoria”, conforme a Figura 01:

Figura 01 - Página inicial do Portal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.



Fonte: ASSEMBLEIA, 2014a.

Democracia Digital e Governo Eletrônico, Florianópolis, nº 11, p. 222-244, 2014.

A primeira categoria, que corresponde ao primeiro grau de democracia digital, refere-se a prestação de serviços e informações *online* e é a categoria que melhor preencheu os requisitos.

Com relação à prestação de informações, o primeiro aspecto a ser analisado são as formas de contato. Não há determinação conceitual específica, mas o que se objetiva buscar são formas em que os internautas possam entrar em contato com os parlamentares. Foram encontradas as formas de contato básicas como endereço, telefone e horário de atendimento, localizadas ao final da página principal (ASSEMBLEIA, 2014a). Porém não se encontrou, na página inicial, nenhum indicativo de espaço para entrar em contato com a Assembleia Legislativa de modo *online*, através de *chat*, *e-mail* ou até mesmo de quadro para o preenchimento de informações constantes em reclamações, dúvidas, requerimentos, entre outros. Isso demonstra que o Portal cumpre com apenas a prestação de informações de mão única, quer dizer, do Estado em relação ao cidadão, não cabendo a este requerer as informações, mas apenas ao Estado prestá-las. É, ainda, o que se vislumbra ao acessar o item “Legislativo” que traz uma lista de perguntas frequentes, com a finalidade de sanar as possíveis dúvidas dos cidadãos (ASSEMBLEIA, 2014b) e que remete a uma nova página – do Portal do Departamento de Assessoramento Legislativo (PORTAL, 2014).

O segundo aspecto a ser analisado com relação à prestação de informações, refere-se à publicação de notícias. No item “Comunicação” há a apresentação de notícias sobre o Estado de uma forma genérica, sobre os deputados, sobre as comissões e, ainda, artigos. Todas as notícias são publicadas pelos administradores do Portal, sem a possibilidade de inserção de comentários nas mesmas. Apenas é possível “curtir” a notícia, compartilhá-la no *Facebook*¹³, *Orkut*¹⁴ ou *Twitter*¹⁵ ou, então, enviá-la por *e-mail* a outra pessoa (ASSEMBLEIA, 2014c).

¹³ O Facebook é um site de relacionamento fundado em 2004 por Mark Zuckerberg. Inicialmente focado em estudantes, foi liberado o cadastro para qualquer internauta em setembro de 2006 e, desde então, o crescimento tem sido explosivo. “O Facebook alcançou a marca de 76 milhões de cadastrados no Brasil, número que mantém o país no posto de segundo maior mercado em número de usuários da rede social no mundo – o primeiro posto ainda é ocupado pelos Estados Unidos. O dado, confirmado pela empresa nesta terça-feira, é relativo ao mês de junho e corresponde a 7% do número total de cadastrados no site, que chegou recentemente a 1,15 bilhão de pessoas” (SBARAI, 2013).

Por fim, o terceiro aspecto com relação à prestação de informações refere-se à atividade legislativa e aos Deputados Estaduais. No item “Legislativo” há campos para pesquisa de proposições legislativas por tipo de proposição, ano, número, proponente ou, ainda, pela situação da proposição ou por assuntos (ASSEMBLEIA, 2014d). Há também os projetos que estão na ordem do dia da sessão (ASSEMBLEIA, 2014e), os regimes de urgência (ASSEMBLEIA, 2014f), prazos de vetos (ASSEMBLEIA, 2014g) e campo para a pesquisa de legislação estadual (ASSEMBLEIA, 2014h).

Com relação aos Deputados Estaduais, o item “Deputados” traz informações com o nome e foto de cada membro da mesa diretora da Assembleia Legislativa (ASSEMBLEIA, 2014i), sendo que ao passar o *mouse* pelo nome do Deputado, é possível abrir uma nova página, específica para cada Deputado, que contém matéria sobre o Deputado, pronunciamentos, proposições, votos, presenças e gastos, bem como item “Fale Conosco”, que possibilita ao cidadão entrar em contato com o Deputado (ASSEMBLEIA, 2014j¹⁶). Também há a Lista dos Deputados da 53ª Legislatura, Lista de ex-deputados e um quadro que demonstra a composição da Assembleia de acordo com os partidos políticos. Ao passar o *mouse* nas siglas dos partidos abre-se uma nova tela com o nome, foto, *e-mail* e telefone dos Deputados que pertencem àquele partido, sendo possível, ao *clique* no nome de cada Deputado, abrir a página específica do mesmo – assim como é feito com os Deputados que compõem a mesa diretora (ASSEMBLEIA, 2014i).

No que concerne à prestação de serviços *online*, trata-se de característica que integra o próprio conceito de governo eletrônico e que está diretamente ligada aos objetivos visados pelos portais governamentais. Devem possuir as finalidades de universalização do acesso aos serviços públicos e estruturação dos *sites* e serviços *online* de acordo com o público-alvo,

14 O Twitter foi desenvolvido pelos programadores Evan Williams, Jack Dorsey e Biz Stone e lançado oficialmente em outubro de 2006. O objetivo inicial era responder a pergunta “What’s happening? (O que está acontecendo)”. É considerado um microblog pela limitação de até 140 caracteres para responder aos questionamentos dos usuários ou para inserir links de textos, imagens, vídeos ou páginas na internet. A explicação para a expressão Twitter deve-se ao fato do termo significar, em inglês, a pronúncia de um conjunto de sons emitidos pelos pássaros que têm a função de atrair outros seres da mesma espécie, raça ou bando (UTRINE, 2009, p. 47).

15 “O orkut é uma comunidade on-line criada para tornar a sua vida social e a de seus amigos mais ativa e estimulante. A rede social do orkut pode ajudá-lo a manter contato com seus amigos atuais por meio de fotos e mensagens, e a conhecer mais pessoas” (grifos no original) (ORKUT, 2014).

16 A título ilustrativo *clique* no nome do Presidente da mesa diretora da Assembleia Legislativa, Gilmar Sossella, cuja página foi utilizada como parâmetro para a análise dos itens constantes na mesma.

de forma a responder às demandas dos cidadãos. Por isso, o principal item procurado no Portal foi a disponibilização das sessões legislativas em áudio e/ou vídeo.

No Portal da Assembleia Legislativa, no item “Legislativo”, foram encontrados os dias e horários de realização das sessões ordinárias (terças, quartas e quintas-feiras, com início às 14h e com duração de 04 horas), bem como a disponibilização das transcrições e do áudio das sessões legislativas, satisfazendo ao requisito analisado (ASSEMBLEIA, 2014k).

De uma forma geral, o Portal preenche aos requisitos analisados com referência ao primeiro grau de participação popular, dispondo as mais variadas informações e prestando o serviço de disponibilização das transcrições e do áudio das sessões legislativas. Nesse grau, a comunicação ocorre de forma unilateral pelo Estado, sem possibilidade de diálogo entre governantes e cidadãos, fator que é encontrado no Portal ao não se vislumbrarem formas de contato direto e *online* dos cidadãos com o Portal, exceto a comunicação com os Deputados Estaduais.

A segunda categoria, que se refere ao segundo grau de democracia digital, busca consultas e opiniões populares, ainda que não haja um efetivo diálogo entre os cidadãos e governantes. Por isso, objetivou-se procurar a inserção do Portal nas redes sociais *online* e, também, a existência de uma ouvidoria, apta a atender às necessidades dos cidadãos, uma vez que inexistente outro mecanismo de comunicação *online* no *site*. Ressalte-se que o mecanismo “Fale Conosco” só foi encontrado na página de cada Deputado Estadual, restringindo o âmbito de atuação do mecanismo, uma vez que as dúvidas e questionamentos do cidadão podem ser feitas a um parlamentar em específico e não à Assembleia Legislativa como um todo.

Com relação à inserção nas redes sociais *online*, que podem ser entendidas como: “[...] é gente, é interação, é troca social. É um grupo de pessoas, compreendido através de uma metáfora de estrutura, a estrutura da rede. Os nós da rede representam cada indivíduo e suas conexões, os laços sociais que compõem os grupos” (RECUERO, 2009, p. 25), buscou-se a existência dos internacionalmente conhecidos *Facebook*, *Twitter*, *YouTube*¹⁷ e *Orkut*.

¹⁷ “Fundado em fevereiro de 2005, o YouTube é onde bilhões de pessoas descobrem e compartilham vídeos originais e os assistem. O YouTube oferece um fórum para as pessoas se conectarem, informarem e inspirarem outras pessoas

Na página inicial do Portal não há nenhuma referência às redes sociais *online*, exceto a notícia de que é possível baixar um aplicativo da Assembleia Legislativa em aparelhos celulares e *tablets* (ASSEMBLEIA, 2014l). Acessando-se o item “Comunicação”, encontrou-se a vinculação do Portal ao *Twitter* e ao RSS¹⁸ (ASSEMBLEIA, 2014c). O Portal está, ainda que parcialmente, inserido nas redes sociais *online* procuradas, utilizando-se do espaço especialmente como local de divulgação do que está sendo feito pela Assembleia Legislativa (TWITTER, 2014).

Com relação à ouvidoria parlamentar, destaca-se ser um “[...] meio de comunicação entre o cidadão e o Poder Legislativo, proporcionando à sociedade a responsabilidade de co-atuar junto a seus representantes” (ASSEMBLEIA, 2014n). Afirmar-se que é o local propício para efetuar reclamações, denúncias, sugestões e avaliar as ações ou omissões do Parlamento, baseando-se no lema de que “[...] nenhuma demanda ficará sem resposta” (ASSEMBLEIA, 2014n). Destaca-se que há a resolução das questões de forma imediata e que se caso necessitarem de pesquisa mais elaborada, a resposta será enviada ao autor por carta resposta ou por *e-mail*, salientando-se que em qualquer caso há o cadastro dos interessados, não sendo possível a ocorrência de contatos anônimos (ASSEMBLEIA, 2014n).

As formas de contato com a ouvidoria são: ligar gratuitamente para um telefone (0800-541.2333), enviar fax ou encaminhar correspondência para a Ouvidoria (forma física) (ASSEMBLEIA, 2014n). Nesse aspecto, o Portal deixa a desejar, porque admite a resposta através de *e-mail*, mas não permite que questionamentos sejam feitos através do mesmo mecanismo, mas apenas via telefone ou carta. Também não foi encontrado nenhum outro espaço para que o cidadão, de forma *online*, possa fazer o seu requerimento, nem através de quadro e nem de *chat online*.

Isso demonstra que o Portal está, efetivamente, entre os primeiro e segundo graus de democracia digital, porque os espaços para a interatividade com os cidadãos são reduzidos e, mesmo com a inclusão nas redes sociais *online*, percebe-se muito mais a utilização do

por todo o mundo e atua como uma plataforma de distribuição para criadores de conteúdo original e para grandes e pequenos anunciantes” (YOUTUBE, 2014).

¹⁸ “Através do formato RSS (Really Simple Syndication) é possível receber uma síntese das últimas notícias da Assembleia Legislativa do RS. Para isso, o link e a síntese das notícias são armazenados em um arquivo de extensão .XML. Esse arquivo é conhecido como feed RSS e pode ser lido por ferramentas chamadas agregadores. Estas ferramentas permitem que você concentre conteúdo de diversos sites em um só lugar. Se você tiver interesse em uma ou mais notícias listadas, poderá clicar no link e desta forma acessar diretamente o site correspondente para ler a notícia na íntegra” (ASSEMBLEIA, 2014m).

meio como forma de propaganda e de noticiar o que está sendo desenvolvido na Assembleia Legislativa, do que em efetivamente ouvir o cidadão e considerar as suas necessidades e questionamentos. Há um canal de mão única, cabendo ao cidadão apenas se manifestar por telefone ou por carta à ouvidoria ou, então, enviar um *e-mail* ou se manifestar no item “Fale Conosco” diretamente com o Deputado que deseja contatar. Não há um espaço público em que os cidadãos podem debater entre si e/ou com os Deputados e nem a garantia de que os *e-mails* enviados serão respondidos.

No que concerne à terceira categoria a ser analisada, em consonância com o terceiro grau de democracia digital, objetiva-se o atendimento dos princípios da transparência e da *accountability*, com maior porosidade às manifestações dos cidadãos.

A transparência, que não deixa de ser uma forma de controle social, está diretamente relacionada ao enfrentamento da corrupção, porque “[...] ao sujeitar corrompidos e corruptores à aprovação da legitimidade pela sociedade – via *accountability* vertical, ou seja, pelo controle por meio do voto – ou à exposição midiática – via *accountability* societal – é uma prática que torna mais elevado o custo da corrupção” (ALVES, 2014, p. 238-239). Isso porque quanto mais transparente for o Estado, maior o risco para os corruptos e, portanto, menor a chance de aumentar a corrupção naquele país. A transparência está diretamente relacionada à facilitação do acesso à informação propiciada pelas TICs que, além de tornar os governos mais transparentes e, quiçá, menos corruptos, também auxilia nas formas de empoderamento¹⁹ dos cidadãos.

O Portal da Assembleia Legislativa/RS atende parcialmente ao requisito ao dispor de uma página própria para tratar de questões relacionadas à transparência, incluindo além das transcrições das sessões legislativas, informações sobre orçamento e finanças, gestão de pessoas, gabinetes dos parlamentares, diárias e, também, a possibilidade de solicitação de informações por parte do cidadão (ASSEMBLEIA, 2014o).

Essas disposições relacionadas à transparência cumprem o determinado pela legislação federal – Lei n. 12.527/2011, a chamada de Lei de Acesso à Informação –, que regulamenta o artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, garantindo ao cidadão o exercício do

¹⁹ O empoderamento (*empowerment* em inglês) do cidadão, que pode ser obtido com a utilização das TICs, detém a capacidade e o potencial de ampliar as possibilidades de controle, por um sujeito ou pela população como um todo, dos aspectos significativos relacionados à sua própria existência, uma vez que o acesso à informação e ao espaço virtual proporciona uma postura ativa ao internauta (SEN, 2011).

direito de acesso à informação. Estabelece o acesso como regra e o sigilo a exceção, ao prever que qualquer cidadão poderá solicitar o acesso às informações públicas, inclusive estabelecendo procedimentos, prazos e regras para o seu cumprimento (BRASIL, 2011). Dessa forma, não se trata de uma iniciativa do Portal, mas apenas em cumprir o que está disposto na Lei, sem qualquer vinculação a um projeto de governo centrado na transparência e que disporia de todos os mecanismos possíveis para facilitar o entendimento do público com relação à prestação de contas.

Há pouca *accountability* e reduzida porosidade à manifestação popular, uma vez que o espaço destinado à mesma apenas cumpre o que determina a Lei de Acesso à Informação, razão pela qual o terceiro grau é minimamente atingido pelo Portal, não propiciando outros espaços de manifestação popular aos cidadãos.

Quanto aos quarto e quinto graus de democracia, não se vislumbrou qualquer possibilidade de participação por parte dos internautas no que concerne à atividade legislativa desenvolvida pela Assembleia Legislativa. Não há qualquer possibilidade de democracia participativa ou direta e nem qualquer tipo de interatividade *online* e em tempo real entre cidadãos e destes com os Deputados Estaduais, razão pela qual as categorias de análise para esses itens não foram preenchidas.

Depreende-se da análise que o Portal cumpre apenas com os requisitos de prestar informações, trazer notícias e dados sobre a atuação do governo, dados referentes aos Deputados Estaduais, bem como o áudio e a transcrição das sessões legislativas. Quanto à transparência, cumpre minimamente ao disposto na legislação federal, sem denotar maior preocupação com uma efetiva e séria participação cidadã, através do controle dos gastos públicos. Trata-se de um canal unidirecional, em que apenas o governo disponibiliza informações aos cidadãos, havendo poucas formas de contato com a própria Assembleia e com os Deputados. O contato, de uma forma geral, ocorre por telefone e, apenas na seção relacionada aos Deputados Estaduais, encontraram-se *e-mails* e item “Fale Conosco”, denotando um contato estático com o Deputado e que pode não se concretizar, caso o parlamentar não responda ao solicitado pelo cidadão.

3 Conclusão

As novas tecnologias, em especial a internet, têm apresentado um significativo potencial comunicativo à disposição dos cidadãos. Trata-se de um espaço em que é possível a troca

rápida e em tempo real das informações e que vem sendo percebido como apto a incrementar a participação democrática.

Aos cidadãos não cabe apenas a participação periódica nas eleições dos representantes, mas também em fiscalizar e contribuir com os governos, inclusive com o processo legislativo. Essa participação pode ser ampliada através da devida utilização da internet, seja pelos governos, seja pelos cidadãos.

Wilson Gomes define cinco graus de participação popular ou de democracia digital em que os governos apresentam-se, de forma crescente, interessados e abertos a receber opiniões e sugestões dos cidadãos. Se, em um primeiro momento, os governos apenas fornecem informações e prestam serviços públicos de forma *online*, em um último patamar mostra-se possível o exercício da democracia direta, através de plebiscitos.

Da análise feita no Portal da Assembleia Legislativa/RS depreende-se que o Portal ainda está situado entre os primeiro e segundo graus. Contata-se que o espaço proporciona a publicação de informações e dados por parte dos parlamentares e/ou administradores do Portal, sem a devida preocupação e incentivo à manifestação popular.

Os pontos de maior carência encontrados no Portal resumem-se a não existência de nenhum espaço para deliberação *online* entre os cidadãos e destes com os governantes e a não existência de canais *online* de acesso à Assembleia Legislativa, restringindo o contato a telefone e cartas, via correio. Há apenas disponibilização de *e-mails*, telefones e item “Fale Conosco” com os Deputados Estaduais, sem qualquer espaço em que, publicamente, o cidadão possa questionar e o Deputado responder aos questionamentos feitos gerando, inclusive, debates. Assim, não há garantias ao cidadão de que o seu questionamento, sugestão ou crítica será respondido pelo parlamentar.

Também, se o cidadão possui algum problema com o Portal ou alguma dúvida com relação às informações e ao acesso a estas no Portal, não há qualquer tipo de comunicação *online*, devendo ser utilizado o telefone. A carência é percebida principalmente na Ouvidoria Parlamentar, que objetiva responder com rapidez aos questionamentos feitos e, no entanto, não dispõe de qualquer mecanismo *online* de contato.

O Portal preenche adequadamente o item com relação a prestação dos serviços de áudio e transcrição das sessões legislativas, bem como quanto a disponibilização de notícias, mesmo que sem a possibilidade de comentá-las. Já quanto à transparência, apenas cumpre

o disposto na Lei de Acesso à Informação, sem trazer quaisquer outros dados e auxílio ao cidadão para que possa compreender as finanças e orçamentos.

Desta forma, o Portal permanece entre os primeiro e segundo graus de democracia digital, não trazendo nenhum espaço para interatividade sociedade-governo e nem qualquer forma de deliberação *online*. Há apenas um espaço estático, de comunicação unidirecional, em que o governo emite as informações que considera pertinentes e atende aos questionamentos dos cidadãos, de uma forma geral, via telefone ou carta, não se utilizando das facilidades e benefícios que as TICs proporcionam.

4 Referências

- AKUTSU, Luiz; PINHO, José Antonio Gomes de. **Sociedade da informação, accountability e democracia delegativa**: investigação em portais de governo no Brasil. Rio de Janeiro, set. 2002. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/viewFile/6461/5045>>. Acesso em: 24 ago. 2014.
- ALVES, Diego Prandino. **Acesso à informação pública no Brasil**: um estudo sobre a convergência e a harmonia existentes entre os principais instrumentos de transparência e de controle social. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/concursos/Arquivos/6_ConcursoMonografias/Mencao-Honrosa-Profissionais.pdf>. Acesso em: 25 ago. 2014.
- AMARAL, Inês. A emergência dos weblogs enquanto novos actores sociais. In: **Revista de Ciências e Tecnologias de Informação e Comunicação do CETAC.MEDIA**. 2006. Disponível em: <<http://revistas.ua.pt/index.php/prisma.com/article/view/621/pdf>>. Acesso em: 03 set. 2014.
- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/site/>>. Acesso em: 30 ago. 2014a.
- _____. **Legislativo**. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/legislativo/>>. Acesso em: 30 ago. 2014b.
- _____. **Comunicação**. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/comunicacao/>>. Acesso em: 30 ago. 2014c.
- _____. **Pesquisa de Proposições Legislativas**. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/legislativo/ProjetosdeLei.aspx>>. Acesso em: 30 ago. 2014d.
- _____. **Projetos em ordem do dia da sessão**. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/legislativo/OrdemdoDiaDaSess%C3%A3o.aspx>>. Acesso em: 30 ago. 2014e.
- _____. **Prazo fatal de regime de urgência (artigo 62 da C. E.)**. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/legislativo/PrazoFatalRegimeUrg%C3%Aancia.aspx>>. Acesso em: 30 ago. 2014f.

- _____. **Prazo fatal vetos.** Disponível em:
<<http://www.al.rs.gov.br/legislativo/PrazoFatalVetos.aspx>>. Acesso em: 30 ago. 2014g.
- _____. **Pesquisa legislação estadual.** Disponível em:
<<http://www.al.rs.gov.br/legislativo/Legisla%C3%A7%C3%A3oEstadual.aspx>>. Acesso em: 30 ago. 2014h.
- _____. **Deputados.** Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/deputados/>>. Acesso em: 30 ago. 2014i.
- _____. **Deputado Gilmar Sossella.** Disponível em: <<http://www2.al.rs.gov.br/gilmarsossella/>>. Acesso em: 30 ago. 2014j.
- _____. **Sessão Plenária.** Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/legislativo/Legislativo.aspx>>. Acesso em: 30 ago. 2014k.
- _____. **Aplicativos Android.** Disponível em:
<<http://www2.al.rs.gov.br/dti/AplicativosAndroid/tabid/6021/Default.aspx>>. Acesso em: 30 ago. 2014l.
- _____. **Agência de notícia ALRS.** Disponível em:
<<http://www2.al.rs.gov.br/noticias/SobreRSSFeed/tabid/5378/language/pt-BR/Default.aspx>>. Acesso em: 30 ago. 2014m.
- _____. **Ouvidoria Parlamentar.** Disponível em:
<<http://www.al.rs.gov.br/institucional/Ouvidoria.aspx>>. Acesso em: 30 ago. 2014n.
- _____. **Transparência no Legislativo.** Disponível em: <
<http://www2.al.rs.gov.br/transparenciaalrs/P%C3%A1ginaInicial/tabid/2214/Default.aspx>>. Acesso em: 30 ago. 2014o.
- BEST, Nina Juliette et al. **Internet e participação cidadã nas experiências de orçamento participativo digital no Brasil.** Disponível em:
<<http://www.portalseer.ufba.br/index.php/ppgau/article/viewFile/5115/3704>>. Acesso em: 30 ago. 2014.
- BRASIL. Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011. Regulamenta o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do §3º do artigo 37 e no §2º do artigo 216, da Constituição Federal; altera a Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei n.º 11.111, de 05 de maio de 2005, e dispositivos da Lei n.º 8.158, de 08 de janeiro de 1991; e dá outras providências. In: **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 18 nov. 1998. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm>. Acesso em: 02 set. 2014.
- CALDERÓN, César; LORENZO, Sebastián (Coord.). **Open government: gobierno abierto.** Jaén: Algón Editores, 2010. Disponível em: <<http://www.martinolivera.com.ar/data/gobierno-abierto.pdf>>. Acesso em: 24 jan. 2014.
- CARDOSO, Gustavo. **A mídia na sociedade em rede: filtros, vitrines, notícias.** Rio de Janeiro: FGV, 2007.
- CASTELLS, Manuel. Internet e sociedade em rede. In: MORAES, Denis de. **Por uma outra comunicação: mídia, mundialização cultural e poder.** 5 ed. Rio de Janeiro: Record, 2010.

- GABINETE DIGITAL. **Governador responde**. Disponível em:
<<http://gabinetedigital.rs.gov.br/govresponde/>>. Acesso em: 24 jan. 2014.
- GALINDO, Fernando; MARCO, Francisco Javier Garcia; CALLEJA, Pilar Lasalla. **Electronic government**. Zaragoza: Prensas Universitarias de Zaragoza, 2009. p. 28-29. Disponível em:
<<http://zaguan.unizar.es/record/4495/files/BOOK--2010-002.pdf?version=1>>. Acesso em: 30 ago. 2014.
- GOMES, Wilson. A democracia digital e o problema da participação civil na decisão política. In: **Revista Fronteiras – estudos midiáticos**. Vol. VII, n. 3 – setembro/dezembro, 2005. Disponível em:
<www.revistas.unisinos.br/index.php/fronteiras/article/view/6394/3537>. Acesso em: 30 ago. 2014.
- LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. São Paulo: Editora 31, 1999.
_____. Pela ciberdemocracia. In: MORAES, Denis de. **Por uma outra comunicação: mídia, mundialização cultural e poder**. 5 ed. Rio de Janeiro: Record, 2010.
- MEZZAROBBA, Orides. A representatividade política na era da informação e o espaço reservado ao povo. In: ROVER, Aires José (ed). **INCLUSÃO digital e governo eletrônico**. Zaragoza: Prensas Universitarias de Zaragoza, 2008. Disponível em: <<http://zaguan.unizar.es/record/4297/files/ART--2009-092.pdf>>. Acesso em: 05 mar. 2013.
- O'REILLY, Tim. **O que é Web 2.0 - Padrões de design e modelos de negócios para a nova geração de software**. 30 set. 2005. Disponível em: <<http://www.cipedia.com/doc/102010>> Acesso em: 01 set. 2014.
- ORKUT. **Sobre o Orkut**. Disponível em: <<http://www.orkut.com.br/Main#About?hl=pt>>. Acesso em: 20 ago. 2014.
- PIANA, Ricardo Sebastián. **Gobierno Electrónico: gobierno, tecnologías y reformas**. La Plata: Univ. Nacional de La Plata, 2007.
- PORTAL DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO. **Perguntas frequentes**. Disponível em: <<http://www2.al.rs.gov.br/dal/PerguntasFrequentes/tabid/3694/Default.aspx>>. Acesso em: 30 ago. 2014.
- PORTAL E-DEMOCRACIA. **Participação virtual, cidadania real**. Disponível em:
<<http://edemocracia.camara.gov.br/web/public/principal>>. Acesso em: 30 ago. 2014.
- RECUERO, Raquel. In: SPYER, Juliano (Org). **Para entender a internet: noções, práticas e desafios da comunicação em rede**. 2009. Disponível em:
<www.esalq.usp.br/biblioteca/PDF/Para_entender_a_Internet.pdf>. Acesso em: 01 set. 2014.
- SBARAI, Rafael. Facebook alcança marca de 76 bilhões de usuários no Brasil. In: **Revista Veja**, 30 jul. 2013. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/noticia/vida-digital/facebook-alcanca-marca-de-76-milhoes-de-usuarios-no-brasil>>. Acesso em: 18 de janeiro de 2014.
- SEN, Amartya. Ideia de Justiça. Tradução de Denise Bottmann e Ricardo Doninelli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.
- SILVA, Sivaldo Pereira da. Graus de participação democrática no uso da internet pelos governos das capitais brasileiras. **Opin. Publica**, Campinas, v. 11, n. 2, out. 2005. Disponível em

- <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-62762005000200007&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 23 ago. 2014.
- TWITTER. **Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul**. Disponível em: <<https://twitter.com/assembleiars>>. Acesso em: 30 ago. 2014.
- UTRINE, Marcelo. (Coord.) **Twitter: Influenciando Pessoas & Conquistando o Mercado!** Rio de Janeiro: Alta Books, 2009.
- YOUTUBE. Disponível em: <<http://www.youtube.com/yt/about/pt-BR/>>. Acesso em: 30 ago. 2014.